



CERTIDÃO

Processo n. 639228

Natureza: Processo Administrativo

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 13/12/11 foi aprovado o voto do Relator, Conselheiro Mauri Torres, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

VOTO pelo arquivamento do processo, com fundamento no art. 176, I, do Regimento Interno, ressaltando que não se operou o cancelamento da multa aplicada, a cujo pagamento o devedor continuará obrigado para lhe ser dada a quitação.

Na oportunidade, ressalte-se que permanece o dever de acompanhamento da execução das decisões do Tribunal imposto ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, tal como estipulado no art. 32, IV, da Lei Complementar nº 102/2008.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Sebastião Helvecio e o Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa.

Encontrava-se presente a Procuradora Maria Cecília Borges.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 11/01/12.

Taquígrafa-Redatora
Matrícula n. 2039-4

Kátia Aparecida Gomes de Freitas
Matrícula n. 1893-4
Coordenadora